



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE.**

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL.	12	Mês

##### 2.1. Qualificação Técnica-operacional:

- Sonorização volante percorrendo todo o perímetro da sede do município de Chaval/CE. Com no mínimo: 01 caixa de som com 02 alto falantes 18"/300RMS cada, 06 alto falante médios 1200 w cada 08 cornetão; 08twiter; 01 modulo k5; modulo A300 RMS; modulo A1200 RMS; modulo A 1000 RMS digital; 04 baterias 150 AHMP; 01 controle de longa distância; 01 aparelho de cd e 01 processador digital, mesa de som.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente contratação em decorrência da necessidade de divulgação das ações, eventos, propagandas em favor da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto junto a Prefeitura Municipal de Chaval/CE.

#### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1. Executar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes.

4.2. Os serviços a serem contratados compreendem:

- Motorista por conta da contratada;
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada;
- Combustível por conta da contratante;
- Despesas com documentos, regularidades, impostos, taxas, tributos e encargos trabalhistas incidentes sobre o veículo, o som volante ou motorista são de inteira responsabilidade da contratada;
- O som volante deverá trafegar com velocidade lenta o suficiente para que os moradores ouçam a mensagem por completo, sem desprezar o limite mínimo permitido pelo Código Brasileiro de Trânsito em via urbana;





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- A utilização de música deverá ocorrer somente para chamar a atenção da população para a propaganda em questão.

### 5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;
- 5.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;
- 5.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- 6.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 6.2. Executar os Serviços no prazo de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
  - a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;
  - d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 6.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos do objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

### 9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à unidade gestora Interessada/Contratante, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 2.036 Gestão e manutenção da sec. de educação, cultura e desporto. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

### 10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos produtos, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

### 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

### 12. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei N.º. 14.133/21, alterada e consolidada.

CHAVAL/CE, 31 de julho de 2023.

**MAURÍCIO MELO MENDES**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA E DESPORTO**





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

### ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:**

**INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA Nº:**

**CONTA CORRENTE Nº:**

**1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL.	12	Mês		

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**CARGO E FUNÇÃO**

**Declarações:**

- ✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.
- ✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
  - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos

AA



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

**Local e data**



\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sede da secretaria de educação, cultura e desporto de Chaval/CE, autuo e tomo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0923073101**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 0923073101 - DP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **MAURÍCIO MELO MENDES - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, o subscrevo.

Chaval/CE, 09 de agosto de 2023.

  
**MAURÍCIO MELO MENDES**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA E DESPORTO**





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

O GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL, CEARÁ, com sede na \_\_\_\_\_ - Chaval/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio do **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE CHAVAL/CE**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF Nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0923073101 - DP.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0923073101 - DP** e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos serviços Licitados, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0923073101 - DP.**

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

3.8. Executar os Serviços no prazo de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, junto a secretaria municipal de educação, cultura e desporto, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0923073101 - DP.**

### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0923073101 - DP.**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Executar os Serviços no prazo de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, junto a secretaria municipal de educação, cultura e desporto, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de CHAVAL/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de **RS** \_\_\_\_\_ a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições do termo de referência, da proposta vencedora e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL.	12	Mês		





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



VALOR GLOBAL

- 8.2. Os pagamentos ser o efetuados em conformidade com os valores contratados;
- 8.3. Os pagamentos ser o efetuados atrav s de cr dito em conta espec fica, ap s a apresenta o das respectivas faturas, notas fiscais e recibos   tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, inclusive em rela o as contribui es sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa   Justi a do trabalho (Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- 8.4. O pagamento ser  efetuado no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obriga o e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- 8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunst ncia que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA ser  cientificada, a fim de que tome provid ncias;
- 8.6. Poder  a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
  - Quando a CONTRATADA assumir obriga es em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
  - Inadimpl ncia da CONTRATADA na execu o do contrato.
- 8.7. Poder  ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, desde que objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II,  linea "d" da Lei N  14.133/21, devendo ser formalizado atrav s de ato administrativo.

### CL SULA NONA – DA DOTA O OR AMENT RIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisi o ficar o por conta da Classifica o Or ament ria prevista no manual com a seguinte Dota o: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso \_\_\_\_\_.

### CL SULA D CIMA – DAS ALTERA ES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer altera o contratual s  poder  ser feita atrav s de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N  14.133/21, e suas altera es posteriores, ap s apresenta o da devida justificativa pela autoridade administrativa.

### CL SULA D CIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legisla o espec fica, consubstanciada na Lei N  14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito p blico, teoria geral de contratos e disposi es de direito privado;
- 11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Chaval/CE, como o  nico capaz de dirimir as d vidas oriundas deste Contrato, caso n o sejam dirimidas amigavelmente;
- 11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado,   lavrado o



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chaval/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Sr(a). \_\_\_\_\_

SECRETÁRIO(A)/ORDENADOR(A)

**CONTRATANTE**

**<RAZÃO SOCIAL>**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Sr(a). \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0923073101 - DP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0923073101 - DP. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO- torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 0923073101 - DP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://chaval.ce.gov.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços, através do e-mail: [licitacaochavalce@hotmail.com](mailto:licitacaochavalce@hotmail.com) ou na sede do Setor de Licitação, Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro - CEP.: 62.420-000 – Chaval – CE, até as **17h00min** do dia **15 de agosto de 2023**.

Chaval/CE, 10 de agosto de 2023.

  
MAURÍCIO MELO MENDES

**ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, o extrato do **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS** para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0923073101 - DP**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Posposta de Preços.

Chaval/CE, 10 de agosto de 2023.

  
MAURÍCIO MELO MENDES  
ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO